

Benedicto José Diana

LEI Nº 2.190, DE 09 DE JUNHO DE 1.975.

AUTORIZA O S.A.A.E. A PROCEDER OPERAÇÃO DE CRÉDITO -
COM AGÊNCIAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto -
Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara/
Municipal de Porto Feliz, aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município
autorizado a realizar operação de crédito com agências/
bancárias oficiais ou particulares, até o montante de
R\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), por antecipação/
da receita, com amortização parcelada, para os fins -
de atender a aquisição de uma camioneta, prevista no/
orçamento.

Artigo 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação -
própria prevista no orçamento do S.A.A.E. que é a se-
guinte:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.1 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

c) SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

40 00 91 - Despesas de Capital

41 00 91 - Investimentos

41 30 91 - Equipamentos e Instalações

I - Aquisição de uma camioneta.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 09 de junho de 1.975.-

Benedicto José Diana

Benedicto José Diana

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 09 de junho de 1.975.-

Nelson Tabarro

Nelson Tabarro

Secretário